



PARECER DA DIVISÃO DE ESPORTES
Solicitação de Pagamento Urgência no Processo

CONSIDERANDO: Art. 11º, §2º – RG. JUBs 18 - Conferência Norte: de **02 a 07 de julho de 2018 – Belém/PA** (Norte: AC, AP, AM, MA, PA, RO, RR e TO);

CONSIDERANDO: Art. 11º – RG. JUBs 18 - Tênis de Mesa: de 05 a 10 de Junho - Vitória/ES;

CONSIDERANDO: Atletismo (04), classes T31/T32 - JUBs 2018 – Paraolímpicos, e Raquetes - Pan - São Paulo 19 a 29 de julho de 2018;

CONSIDERANDO: Cumpre esclarecer, ainda, que o art. 8º - RG. JUBs 18 - Às IES inscritas caberá:

- a) **Providenciar o transporte de suas equipes**, alunos (as)-atletas e Comissão Técnica até as Cidades Sedes, **garantindo a presença da equipe** durante o período de competição, devendo programar o retorno para o dia de saída divulgado para o encerramento da participação da equipe/atleta. Caso isto não seja possível, a IES deverá assumir as despesas de hospedagem e alimentação dos participantes (...).

Com base em outra IFES Pública e Federal: IFNMG CAMPUS PIRAPORA “INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS” Se o aluno vai participar de jogos representando o IF ele tem direito ao pagamento independente de condição financeira. Fonte: *(coordenador geral do Campus)*;
Obs.: a IES Uma vez inscrita, quando houver desistência de participação de uma modalidade, ficará suspensa de participar por 2 (dois) anos.

O esporte como ação integrada e complementar ao desenvolvimento humano é um direito social estabelecido pela Constituição brasileira. Garantir o acesso da população à prática esportiva é, assim, um dever do Estado, a partir da formulação de políticas públicas.

Solicitamos análise para retirar agenda de avaliação social, para evitar possíveis atrasos na entrada de ajuda de custo aos Estudantes- Atletas (Edital 03/2018 – PROEAC), uma vez que o recurso encaminhado a Eles (Alunos) não é para ganho pessoal e sim para Manutenção e Locomoção de Atletas, e Participação em Eventos Desportivos, bem como gastos com Jogos



Universitários Nacionais e representações da Universidade Federal do Amapá, podendo até representar o País em competições.

Conciliar a vida de estudante e a de atleta não é fácil e requer apoio institucional. É importante construir uma política voltada para o esporte universitário e otimizar/aperfeiçoar o uso dos recursos, possibilitar essa realização é uma das atribuições do Serviço de Esporte e Lazer. Com apoio de sua equipe de profissionais e por meio de auxílios institucionais.

Alunos/Atletas e equipes em competição fora do Amapá poderia receber auxílio financeiro para **transporte e hospedagem**, sem necessidade para avaliação social, conforme descrito no PRIMEIRO parágrafo para isso, é necessário que o evento conste no calendário oficial de competições universitárias ou não-universitárias, e que o time/equipe seja classificado para tal ato esportivo, no nosso caso o Evento mais próximo e o de **Belém-PA, dia 02 a 07 de julho de 2018**.

Sendo avaliados de acordo com o orçamento disponível da IES/UNIFAP/PROEAC;

Informo ainda que tal atraso foi por conta dos Técnicos dos Times (muitos não entregaram no prazo a relação, por questões adversas) e a falta de organização documental dos alunos/atletas (documentação pessoal e responsabilidade do Aluno), mas que em parte, eles tem uma certa razão, se estão competido em nome da Instituição, e ainda levando o nome da UNIFAP até os Jogos Universitário, não seria necessário passar por análise documental, sendo solicitado apenas aos que não tem cadastro na Assistência Estudantil documentação originais. Mesmo assim não vamos entrar no mérito da questão, por não ser de competência desta unidade.

Diante isso, solicito que aos alunos que possui já em **seu banco de dados (SIG/UNIFAP)**, o registro de uma **análise social seja encaminhado imediatamente para pagamento**.

Segue em Anexo, a relação dos Alunos (o qual já possui algum tipo de benefício social desta Pró Reitoria "PROEAC" o qual foi marcada e assinado por eles mesmo, espeque ao "Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40"), bem como rol de alunos que não possui nenhum tipo de benefício, desta forma poderá apresentar documentação solicitada pelo Anexo II do Edital 03/2018 –PROEAC.



FUNDAMENTO JURÍDICO

Os exames efetuados demonstraram que tais benefícios se enquadram nas áreas em que as ações financiadas com recursos do PNAES devem ser desenvolvidas, conforme previsão dos incisos I a X do § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 7.234/2010.

Para fins de clareza, transcrevem-se os dispositivos normativos acima indicados:

“Art. 3º §1º As ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas”:

I - moradia estudantil; **II - alimentação**; **III - transporte**; **IV - atenção à saúde**;

V - inclusão digital; VI - cultura; **VII - esporte**; VIII - creche; IX - apoio pedagógico; e

X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Res. 15/2005 – CONSU/UNIFAP, “... será concedida ao estudante matriculado em cursos de graduação... **art. 2º**” e **Inciso III** [...] participação em atividades científicas, artísticas, esportivas [...]

Na Caso de Alunos de EaD e Pós – Graduação, solicitamos o encaminhamento para possível análise de ajuda de Custo seja qual for o valor possível para estes alunos solicitamos como base os mesmo valores estabelecidos no edital da PROEAC (900,00), como custeio parcial.

Verifica-se que as especificações mencionadas no Edital não abrange alunos de Pós – Graduação e EaD - graduação à distância, devido as características estabelecidas pelo PNAES. Isso porque, a Universidade, este decentes por sua vez são vinculados nesta IES e o mais importante a relevância à participação do aluno na representação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ nos Jogos Universitários.

Segue Relação dos Alunos de EaD, Graduação Presencial e Pós - Graduação:

(Em Anexo)